

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38/96**

(Publicada no Diário Oficial de 12/06/1996)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos até 30/09/96.

**Estabelece procedimentos aplicáveis ao trânsito de sementes distribuídas por órgãos do Governo do Estado.**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT**, no uso de suas atribuições, e

considerando que a ação do Governo do Estado, na área da agricultura, tem como uma das metas, a implementação e o incentivo a produtores rurais;

considerando que, em atendimento a essas metas, a Secretaria de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária promoverá a distribuição de 1520 t de sementes de Feijão, Milho e Vigna destinadas a pequenos produtores de aproximadamente 200 Municípios, para a Safra de Inverno/96;

considerando, ainda, que as referidas mercadorias estão enquadradas no regime do Diferimento do ICMS, resolve expedir a seguinte

### **INSTRUÇÃO**

**1** - O trânsito de sementes, a serem distribuídas a produtores rurais deste Estado pela Secretaria de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária, através da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola - EBDA, até o dia 30 de setembro de 1996, poderá ser efetuado com acompanhamento de documento emitido pela empresa responsável pela distribuição.

**2** - O documento emitido deverá ser em papel timbrado, identificando-se no mesmo o Município onde estão estocadas as sementes, o seu destino, a quantidade e especificações das mesmas, e o veículo transportador com a respectiva placa policial.

**3** - O documento indicado no item antecedente será previamente visado pela Repartição Fazendária que circunscrecione o local das saídas das sementes.

**4** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, em 11 de junho de 1996.

**HÉLIO BOTELHO P. DA SILVA**  
Diretor